CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

TERMO DE CONTRATO DE Nº 04.09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE BURITI OS LOPES-PI, E A EMPRESA PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 04.974.814/0002-69.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr**. Raimundo Nonato Lima Percy Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 04.974.814/0002-69,** sediado(a) na **Rua Caramuru n.º 615, Bairro:Pindorama, Parnaiba-PI**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr. Afonso dos Santos Neres CPF-273.981.533-68,**tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 04.974.814/0002-69
ENDEREÇO: Rua Caramuru n.º 615, Bairro: Pindorama, Parnaíba-PI
REPRESENTANTE: Afonso dos Santos Neres CPF-273.981.533-68,

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R$. UNIT.	R$. TOTAL
2.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 100ML, ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO CONTENDO FENILALANINA.	FRASCO	150	4,85	727,50
3.	ALHO, TAMANHO UNIFORME, ARMAZENADO EM SACOS PLASTICOS LIVRES DE SUJIDADES	KG	2250	5,60	12.600,00
4.	ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1 , BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	15000	5,42	81.300,00
5.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONTEDO NO MINIMO 170G DE PESO LIQUIDO.	UNID	500	3,90	1.950,00
6.	BEBIDA LÁCTEA, FERMENTADA, SABOR SALADA DE FRUTA, PACOTE DE 1 KG.	UND	960	3,90	3.744,00

7.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, PACOTE COM 350g.	PCT	20000	0,48	9.600,00
10.	CAFÉ SOLÚVEL EMBALAGEM C/ 50G NO MÍNIMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIASSÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ	UND	500	4,99	2.495,00
11.	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA C/SELO DE PUREZA COM NO MINIMO 250G.	UND	22500	6,25	140.625,00
13.	CONDIMENTO EM PÓ PRODUTO INDUSTRIALIZADO DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. PACOTE DE 100G	UND	4500	0,76	3.420,00
14.	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G.	UND	1250	3,29	4.112,50
15.	DOCE DE GOIABA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO NO MINIMO 1 KG	POTE	400	5,70	2.280,00
16.	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG	KG	1000	5,22	5.220,00
17.	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, EMBALAGEM 1KG.	KG	800	5,00	4.000,00
19.	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/ PACOTE DE 01 KG PRODUTO EMBALADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO. PRODUTO OFERTADO	UND	13000	8,53	110.890,00
21.	FLOCÃO DE ARROZ; PRE-COZIDO COZIMENTO INSTANTANEO, NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS E FLOCADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	9000	2,76	24.840,00
22.	LEITE CONDENSADO-CAIXA C/ NO MINIMO 390G	UND	300	6,56	1.968,00
23.	LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	PCT	15000	6,84	102.600,00
24.	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 400 G EM PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	8500	3,14	26.690,00
25.	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO PARAFUSO- 500G	UND	2500	3,90	9.750,00
26.	MARGARINA VEGETAL 250G	KG	400	4,94	1.976,00
27.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS	LATA	1000	4,75	4.750,00
28.	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA PRODUTO INDUSTRIALIZADONO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UNID	1080	7,80	8.424,00
29.	OVOS DE GRANJA, BRANCO, ISENTO DE SUJEIRAS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO.	UND	11520	9,03	104.025,60

31.	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 130G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADEPERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	LATA	15000	3,70	55.500,00
32.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	5000	3,03	15.150,00

33.	VINAGRE DE ÁLCOOL; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	UND	500	1,71	855,00
34.	CARNE BOVINA- TIPO ALCATRA, RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO ,COR ,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	KG	500	36,29	18.145,00
36.	CARNE BOVINA-TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO,EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESADO SEMSUJIDADES E AÇAO DE MICROBIOS.	KG	500	34,00	17.000,00
37.	CARNE SUINA-TIPO BISTECA, EM KG, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO ESABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRÓRPIA, PESADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS	KG	232	20,11	4.665,52
38.	FIGADO -BOVINO APRESENTADO EM PEÇAS INTEIRAS,CONGELADO EM ASPECTOBRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELA ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE	KG	500	7,39	3.695,00
40.	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRAQUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	1500	16,34	24.510,00
41.	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	5000	17,56	87.800,00
42.	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE EMBALADA DE NO MINIMO 2KG.	KG	5000	6,46	32.300,00
43.	POLPA FRUTA MARACUJA 500 G	PCT	2500	5,40	13.500,00
44.	POLPA FRUTA ACEROLA 500 G	PCT	1670	4,55	7.598,50
45.	POLPA FRUTA CAJA 500 G	PCT	2500	4,55	11.375,00

46.	POLPA FRUTA CAJU 500 G	PCT	1670	4,55	7.598,50
47.	POLPA FRUTA GOIABA VERMELHA 500 G	PCT	1660	4,55	7.553,00
48.	POLPA FRUTA MANGA 500 G	PCT	2500	4,55	11.375,00
49.	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 01 L GARRAFA EM CAIXA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE NTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	2500	10,70	26.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.163.343,12 (um milhão cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2240.0000
FONTE DE GRUPO: 552 MERENDA ESCOLAR
FONTE STN: 1.552
ELEMENTO: 3.3.90.30

LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2240.0000
FONTE DE GRUPO: 500 Rec. Próprios
FONTE STN: 1.500
ELEMENTO: 3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 09 de Julho de 2024.

Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Afonso dos Santos Neres
PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA